



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA E AFINS.

VALIDADE: 12 MESES

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, no **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **DR. RAMON PIRES CORSINI**, portador do RG nº 33.245.868-4 e do CPF nº 285.710.318-27, por sua Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do RG nº 12.763.172-0 e do CPF nº 009.042.628-20, a Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças, Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do RG nº 22.936.220-5 e CPF nº 169.420.048-55, e a e por sua Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do RG nº 32.130.569-3 e CPF nº 226.126.988-92, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme Anexo I, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra-se na Grade de Lances, constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1 – BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 75 – Jardim Paulista – Taubate – SP – CEP 12091-590, inscrita no CNPJ sob nº 36.638.331/0001-36 e Inscrição Estadual nº 688.514.367.111, neste ato, representada pela Sócia Administradora, Senhora **ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD**, portadora do RG nº 33.102.251-5 e CPF nº 300.995.078-03, classificada em 1º lugar para os lote e itens:

LOTE 1

Item 1 – Clips para papel, nº 2/0, embalagem contendo 325 gramas, galvanizado, quantidade de 1.804 caixas, com valor unitário de R\$ 11,20/cx;

Item 2 – Clips para papel, nº 8/0, embalagem contendo 325 gramas, galvanizado, quantidade de 1.104 caixas, com valor unitário de R\$ 11,20/cx;

Item 3 – Colchete latonado, nº 5, quantidade de 315 caixas, com valor unitário de R\$ 3,54/cx;

Item 4 – Colchete latonado, nº 8, quantidade de 316 caixas, com valor unitário de R\$ 5,00/cx;

Item 5 – Colchete latonado, nº 12, quantidade de 186 caixas, com valor unitário de R\$ 7,34/cx;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 6 – Colchete, latonado, nº 15, quantidade de 215 caixas, com valor unitário de R\$ 11,33/cx;

Item 7 – Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades, quantidade de 3.210 caixas, com valor unitário de R\$ 3,57/cx;

Item 8 – Grampo trilho, em plástico, pacotes com 50 unidades, quantidade de 258 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,40/pct;

Item 9 – Estilete, estreito, para papel, com suporte plástico, lâmina de 9mm, quantidade de 335 unidades, com valor unitário de R\$ 0,84/un;

Item 10 – Estilete, largo, para papel, com suporte plástico, lâmina de 18mm, quantidade 258 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 11 – Grampeador grande de mesa, 26/6, base de 20cm de comprimento, capacidade para até 30 folhas, quantidade de 402 unidades, com valor unitário de R\$ 30,80/un;

Item 12 – Grampeador grande de mesa, 26/6, alicate, capacidade para até 30 folhas, quantidade de 245 unidades, com valor unitário de 56,00/un;

Item 13 – Perfurador grande para papel, corpo em metal na cor preta, base de plástico, capacidade de 30 folhas, quantidade de 293 unidades, com valor unitário de 32,20/un; e

Item 14 – extrator de grampo, espátula, em aço inox, quantidade de 299 unidades, com valor unitário de R\$ 5,04/un.

LOTE 9

Item 251 – Livro ata, capa dura preta, 100 folhas, sem margem, folhas numeradas e costuradas, quantidade de 565 unidades, com valor unitário de R\$ 12,60/un;

Item 252 – Livro ata, capa dura preta, 50 folhas, sem margem, folhas numeradas e costuradas, quantidade de 538 unidades, com valor unitário de R\$ 7,70/un;

Item 253 – Bobina em papel, para calculadora, 57mm x 30m, uma via, quantidade de 1.061 unidades, com valor unitário de R\$ 2,38/un;

Item 254 – Bobina em papel térmico, para impressora fiscal, 79x30m, quantidade de 805 unidades, com valor unitário de R\$ 4,48/un; e

Item 255 – Bobina em papel para autenticadora, 76mmx30m, quantidade de 445 unidades, com valor unitário de R\$ 4,20/un.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme especificações constantes do Anexo I, da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.603/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados, no Pregão Eletrônico nº 021/2025, pela empresa **DETENTORA** da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a **DETENTORA** da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme a necessidade, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – São Paulo – SP – CEP 06871-090, no horário das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

5.1.1. Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a **DETENTORA** deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá proceder à substituição em até **20 (vinte) dias úteis** contados da Notificação da Recusa.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados **pro rata die**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do **caput** do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela Nota de Empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à **DETENTORA** da Ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as Notas de Empenho;

8.1.2.2. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **DETENTORA** da Ata;

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos; e

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **3 (três) anos**.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica a Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 169.420.048-55, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.2. Fica a Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do CPF nº 009.042.628-20, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.3. Fica a Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do CPF nº 226.126.988-92, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.4. Fica a servidora **ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO**, portadora do CPF nº 155.597.098-24, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.5. Fica a servidora **SOLANGE PITUBA DE CAMARGO**, portadora do CPF nº 161.166.888-37, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.6. Fica a servidora **GEOVANA MACIEL SILVA**, portadora do CPF nº 485.490.828-99, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Anexo II – Termo de Referência, a Ata de Sessão Pública de Lances e a Grade de Lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapepecerica da Serra, 12 de dezembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RAMON PIRES

CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Dados: 2025.12.12 14:43:28 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

EDNEIA PREVIATI

OLIVEIRA:16942004855

Assinado de forma digital por EDNEIA

PREVIATI OLIVEIRA:16942004855

Dados: 2025.12.12 14:41:10 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

IRANI CONCEICAO

BACIEGA

ROSCHEL:00904262820

Assinado de forma digital por

IRANI CONCEICAO BACIEGA

ROSCHEL:00904262820

Dados: 2025.12.12 09:52:34 -03'00'

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



ANALI JACOB CORSINI

Data: 12/12/2025 15:32:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANALI JACOB CORSINI

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Pela **DETENTORA**:

**ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS**

ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS

ABUD:30099507803

Dados: 2025.12.11 17:37:50 -03'00'

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1ª.

2ª.